

Lei nº 84 de 28 de Novembro de 1957

"Concede abono de Natal aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Inhúmas"

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhúmas, sanciono a seguinte lei:

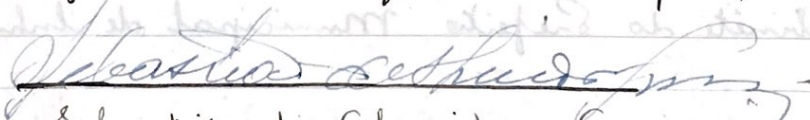
Artigo 1º — Fica concedido Abono de Natal aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Inhúmas.

Artigo 2º — A bonificação a que se refere o artigo 1º será Cr\$ 8.000,00 para cada Vereador, Cr\$ 2.000,00 para o Diretor-Secretário, Cr\$ 1.500,00 ao Porteiro-Servente.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do saldo da verba 8.004 - c - Gratificação aos Vereadores. e da verba 8.004 - d - Despesas Diversas da Câmara

Artigo 4º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28-11-1957

  
Sebastião de Almeida Guerra  
Prefeito Municipal

  
Walter Guerra  
Secretário